MARLON MALDONADO DE LIMA - 288545502-0 29136296 - 7

MASSUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - 17685228-0 29930022 - 7

MATEUS DE ALMEIDA ASSIS - 6970-162 - 30997500 - 7 MATEUS FAOUIR DE SOUZA - 29933646-1 - 30768179 - 7 MATEUS RIBEIRO CARDOZO - 001745868-0 - 29886422 - 7 MATHEUS AMANTINO SIQUEIRA - 26404636-8 - 29724651

MATHEUS DAMASCENO SENA - 4222442-0 - 29703638 - 7 MATHEUS HIRAMOTO VIAL - 32228361-5 - 30777569 - 7 MATHEUS JACOMEL DOS SANTOS - 13444238-7 29611261 - 7

MATHEUS JOSE ALVES - 23344784-6 - 30958431 - 7 MATHEUS JOSE DE SOUZA ARAUJO - 30705786-9

30836050 - 7 MATHEUS LINHARES LOBO ASSUMPCAO - 22392571-0 30261635 - 7

MATHEUS ILUS SILVA DOS SANTOS - 32694063-2 30968429 - 7

MATHEUS LUIZ INACIO DE AZEVEDO - 29298361-6

MATHEUS MENDES DA SILVA MOTTA - 30039731-2 28529693 - 8

MATHEUS VITOR GONCALVES - 1600300-3 - 28426452 - 8 MAURICIO SOUZA DA MOTA - 6324521-0 - 31085474 - 8 MAYC LOUGAN DE SOUZA PINTO - 19777398-0

MAYCON DE ALMEIDA NASCIMENTO - 30281682-2 28463072 - 8

MAYCON SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS - 23629186-0 - 31176798 - 8

MICAEL DE SA GONCALVES DA SILVA - 20752487-0 30888590 - 8

MISAEL DE CAMPOS PEREIRA - 23100427-6 - 30677599 - 8 MYLLER BORBA SORIANO DE SOUZA - 5466221-0 28399099 - 8

NAIR APARECIDA DE SOUZA DE SENNA - 27013901-7 29654912 - 8

NANDARA SANTOS DOS ANJOS - 28754167-6 - 30550939 - 8 NATANAEL SANTOS COELHO BARBOSA - 20094674-0

NATANIELA MESSIAS GARCIA - 18328217-0 - 28453026 - 8 NATHALIA GOMES CORREA - 30461956-2 - 29450683 - 8 NATHAN ROMERO DA FONSECA - 22532135-5 - 30417309 - 8 NATHAN TOLEDO MARQUES - 451828744-0 - 29142253 - 8 NATHANFREITAS MIGUEL - 21941648-0 - 29302749 - 8 NEIVERTON FERREIRA DA SILVA - 2363041-8 - 28584430 - 8 NIELE DIENEFAR DA COSTA LEMES - 66905348-X 31088252 - 8

NILZA CAROLINA SILVA LEITE - 5716484-0 - 30439396 - 8 OBERDAN HENRIQUE PEREIRA JUNIOR - 23802259-0 28565568 - 8

OLIVIA FERREIRA DA CUNHA - 21223247-4 - 31161952 - 8 OSMAR FERNANDO DA SILVA - 18066708-0 - 29258030 - 8 OSMAR JUNIO MARTINS PEREIRA - 17069827-0 30629403 - 8

OSWALDO MATHEUS CORREA BARRETO - 25798582-0

ΩΤΔΥΙΩ ΡΙΜΕΝΤΔ SIIVA - 7277943-0 - 30483530 - 8 PABLO CAMILO FERNANDES - 22429002-3 - 29397529 - 8 PABLO DOS SANTOS VASCONCELOS - 28484257-2 30518334 - 8

PABLO HONORIO COSTA DA SILVA - 29831308-1 28401239 - 8 PABLO MARQUES RODRIGUES - 23659552-6

28411234 - 8 PAULA CAMILA VIEIRA FERREIRA - 5565127-0 30665540 - 8

PAULO CESAR DOS SANTOS FILHO - 15739442-54 29328594 - 8

PAULO CESAR RAMOS PORTUGAL - 28232718-8 30120403 - 8

PAULO HENRIQUE RATIER DA SILVA - 284211513-3 30199476 - 8

PAULO RICARDO DO CARMO FONSECA - 27756994-3 29299489 - 8

PAULO ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS - 27997421-6

29119499 - 8 PEDRO HENRIQUE DA COSTA DUARTE - 15757457-0

28749715 - 8 PEDRO HENRIQUE GONCALVES FELIX - 23917655-0

30137241 - 8 PEDRO HENRIOUE RIBEIRO CAMPOS - 28195443-8

30248973 - 8

PEDRO LUCAS NEVES DA CONCEICAO - 25648784-4 28835719 - 8

PEDRO LUIS FONSECA RAMOS - 1714174-3 - 30682754 - 8 PEDRO PAULO SILVA GONCALVES - 30375799-1

POLIANA FERREIRA DE ANDRADE - 17918489-0 30547881 - 8

RAFAEL ALEXANDRE DE SANTANA DUCLA DE LIMA 273039461-0 - 30724686 - 8

RAFAFI ANDRADE FLORENTINO - 27543524-6 - 31103340 - 8 RAFAEL HENRIQUE DA SILVA VILHENA - 14556444-0

RAFAEL PAES DO AMARAL - 28958477-3 - 31067379 - 8 RAFAELA MAIA FERREIRA - 30070593-6 - 30676533 - 8 _____

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS......

Comunicado nº DP- 94/323/23

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a exclusão do certame, dos candidatos abaixo relacionados, pela inobservância do item 9 do Capítulo XVIII, em 4-6-23, durante a realização da etapa dos Exames Psicológicos Coletivos, do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-3/321/22, publicado no DOE nº 221 de 4-11-22.

NOME - RG - INCRIÇÃO - TURMA KAIQUE MARIANO PAIVA - 52.259.180-2 - 31088031 - 37 LEON RODRIGUES DA SILVA - 40.347.907-1 - 30590329 - 39 Comunicado nº DP-334/312/23

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata MIRIAM RODRIGUES DE ARALIJO. CPE 433.364.898-06. INSCRIÇÃO 09837531, foi reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/21, conforme publicação inserta no DOE nº 234, de 24-11-22, e, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou procedente a ação nos autos do Mandado de Segurança Cível, processo nº 1066411-77.2022.8.26.0053, deverá acompanhar as demais publicações no DOE.

SAÚDE

Prodesp

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 14/2023 de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de AGENTE DE SAÚDE (AUXILIAR DE FARMA-CÊUTICO), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais I - Disposições preliminares

A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 6, em 20/12/2022, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15

As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180 de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos

O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II; Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda

entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do

serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (guarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

Apresentar Carteira de Trabalho; e

Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII.

A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov. br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido; Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

Preencher a ficha de inscrição de modo indevido; Não atender as condições estipuladas neste edital

O candidato deverá ler todas as instrucões estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Riheirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 12 de junho às 14:00 horas de 26 de junho de 2023.

Para inscrever-se, o candidato deverá:

Acessar o site (www.hcrp.usp.br):

Localizar no site o link correlato ao concurso público; Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de

inscrição, total e corretamente: Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o

encerramento das inscrições de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a

inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO. O descrimprimento das instru

net implicará o indeferimento da inscrição. O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência

bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. sendo certo que:

A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que

efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005:

Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos sequintes requisitos:

Sejam estudantes regularmente matriculados e

Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp. br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamen te as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

A Comissão Especial de Concurso Público, a gualguer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento

Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov. br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www hcrp.usp.br).

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições. O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas

com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital

O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos na área de inscrição. O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de con

dição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900.

Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço menciona dos no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior

até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5

(cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente reservado

para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,

acompanhada de um fiscal; Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste

momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. IV – Da participação dos candidatos com deficiência Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar

nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade

do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1. O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo

que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação. Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas

com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013

Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico

As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá

efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III. O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente. informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica,

cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade

O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,

A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;

A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações:

O laudo não será devolvido;

As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

Assinatura e carimbo do número do CRM do médico respon sável por sua emissão;

Fundamentação médica para a solicitação; e

Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com. br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível

O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www. imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível; 12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial

candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do 12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação

do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada

da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível; 12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o

candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sitio www.planejamento.sp.gov.br — Perícia Médica — DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Ávaliação; 12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso

de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

. 12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

atribuições da função-atividade postulada, o candidato será Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência

Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as

assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

A não observância pelo candidato de quaisquer das dispo sições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos

pardos e indígenas Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19

de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuacão final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de

equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumu-

lativamente: Declarar-se preto, pardo ou indígena;

Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio

Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto. pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos compro-

a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato

b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

- 6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015

Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial. com br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos. pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende--se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação dife-

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo. cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade

Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade após a admissão deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes. O estrangeiro que:

Se enguadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente:

Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram:

Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Da prova

O concurso público constará da seguinte prova: OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

O Concurso Público será realizado em nível local e constará de prova na seguinte modalidade:

PROVA OBJETIVA: Constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital, sendo: 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, 10 (dez) guestões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Noções de Informática e 05 (cinco) questões de Noções de Administração Pública, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma.

A prova será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Serão considerados APROVADOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital.

Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste

A prova objetiva será realizada na cidade de Ribeirão Preto, com data PREVISTA para o dia 16/07/2023, no período da manhã, tarde ou noturno, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br); no Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no site www.hcrp.usp.br

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp. com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www. concursopublico.sp.qov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

Será admitido no local da prova somente o candidato que

Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia:

Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que estejam de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seia qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência

No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no

O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda

Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

Será excluído do concurso o candidato que, além das nais hipóteses previstas neste edital: Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização

da prova; Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o

previsto no edital de convocação; Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; Não apresentar os documentos solicitados para a realização

da prova, nos termos deste edital; Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

Lancar mão de meios ilícitos para a execução da prova: Não devolver a folha de respostas; e

Perturbar, de gualguer modo, a ordem dos trabalhos.

Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos candidatos antes do início da prova.

Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova. Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato. mediante a apresentação do comprovante de pagamento de

A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência; Constatada a impertinência da inclusão condicional, a ins-

crição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerado nulos todos os atos dela decorrentes.

Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, esta tístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos recursos

Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso,

Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas:

À aplicação da prova;

será de 7 (sete) dias.

Às questões da prova e gabarito; Ao resultado da prova;

A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI.

O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento. O prazo para interposição do recurso de que trata a letra

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos", no Servico de Selecão e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP; 4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção

Recursos". O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulá rio próprio, com argumentação lógica e consistente;

A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereco eletrônico www.hcrp. usp.br no link de Concursos na opção "Recursos"

Em função dos recursos impetrados e das decisões emana das pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX - Do desempate

e se anlicam a todos os candidato Os critérios de dese sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

Obteve major número de acertos na parte de CONHECI-

MENTOS ESPECÍFICOS da prova objetiva; Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos)

Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais

do Governo Federal". Para fins de comprovação de que trata a letra "d" do item 1

deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de

documento comprobatório de que exerceu a função de jurado; Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o unload

A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 Para fins de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1.No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2.Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3.A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Servico de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - Da classificação final

A nota final do candidato será igual aos pontos obtidos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – Da escolha de vagas

A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado. no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste

A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) yaga, 30ª (trigésima) yaga, 50ª (güinguagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício

do emprego público. XIII – Da admissão

As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de

vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos

do artigo 443, § 2°, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público,

entregando: Carteira de trabalho;

eleição ou Certidão de quitação eleitoral:

Cédula de identidade - RG;

Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas erbações, se for o caso); Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966; Título de Eleitor, com comprovante de votação da última

Cadastro de Pessoa Física - CPF; Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s)

no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos; Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal:

Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver); Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresen tada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8 730, de 11/10/1993, Lei nº 8 429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decre-

to nº 54.264, de 23/04/2009; Declaração de acumulação de cargo, função-atividade. emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua

Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município; 1 (uma) foto 3x4 recente;e

Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme men-

Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto

nº 52.658, de 23/01/2008. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Prodesp



documento assinado digitalmente

ticipando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se--á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B. Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se neces-

Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV - Das disposições finais

O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do

A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de

Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica:

Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este

Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001. As publicações das etapas do certame no Diário Oficial do

Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habili-O período de validade do concurso não gera para o Hospital

das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública

O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprova-

O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: AGENTE DE SAÚDE (AUXILIAR DE FAR-MACÊUTICO)

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente de Saúde (Auxiliar de Farmacêutico) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157/2011, de 2 de dezembro

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla con corrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 75,37 (setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Valores R\$ Salário base: 333,56 Gratificação Executiva 584,73

Vencimentos:

Composição

Abono Complementar 401,71 Prêmio Incentivo

731.00 **Total Vencimentos:**

Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40%

(quarenta por cento) do Salário Mínimo. Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo

programático e duração da prova Pré-requisitos: Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino

Médio, expedido por escola oficial ou reconhecida: Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do CURSO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA ou equivalente, expedido por escola oficial ou reconhecida:

Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II

Perfil profissional desejado (características e habilidades) Iniciativa, responsabilidade, sigilo e ética profissional: Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

Assertividade nas resoluções;

Trabalhar em equipe; Cordialidade nas relações interpessoais;

Possuir ou desenvolver habilidade técnica necessária e suficiente para o manejo de suas atribuições;

Comprometimento: engaiamento com os obietivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê--las, bem como aperfeiçoá-las;

Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

Autocontrole e postura profissional adequada. Apresentar desembaraço e habilidade nas relações inter-

Atribuições

Descrição detalhada:

Gerais:

Executar trabalhos de Recebimentos, Conferências, Estocagem, Controle de Estogue, Dispensação e Manipulação de Medicamentos utilizando procedimentos operacionais especí-

Participar da implantação e manutenção do Sistema Gestão da Qualidade, desenvolvendo trabalhos de procedimentos operacionais, auditorias internas e inventários.

Específicas:

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos: Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos; Dispensar medicamentos ao público interno e externo;

Organizar e manter o estoque de medicamentos de acordo com as Boas Práticas de Armazenagem de Medicamentos

Aviar requisições e receitas; Informar ao farmacêutico da unidade, irregularidades e estoque mínimo:

Providenciar através de planilha manual ou eletrônica a utilização de entradas e saídas de medicamentos;

Receber receitas com fórmulas magistrais e oficinais para serem encaminhadas ao setor de atividades farmacotécnicas; Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais, para a equipe de saúde, sobre normas para retirada e utilização de

documentação para prescrição, dispensação e registro de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial; Fracionar, separar e acondicionar matérias primas;

Manter a ordem, higiene e manutenção dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;

Separar e distribuir medicamentos e produtos afins, segundo as prescrições e requisições enviadas pelas unidades de internação e do ambulatório de acordo com as Boas Práticas de Dispensação;

Separar insumos utilizados no preparo de medicamentos; Executar montagem e limpeza de equipamentos e aces-Proceder revisão, rotulagem e acondicionamento de medi-

camentos em embalagens adequadas; Realizar manipulação de medicamentos;

Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;

Cumprir os regulamentos e portarias institucionais;

Desempenhar tarefas afins.

Conteúdo programático CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cálculo de dosagem e quantidades totais de medicamentos a o esquema terapêutico;

Cálculos em Farmácia Hospitalar;

Métodos de controle de estoque; Noções de logística;

Formas Farmacêuticas;

Nocões básicas de farmacologia: Noções básicas de farmacotécnica;

Assistência farmacêutica;

Sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; Misturas Intravenosas, Suporte Nutricional Parenteral e Quimioterapia Antineoplásica;

Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos; Política de Medicamentos (Componentes da Assistência

Farmacêutica no SUS).

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto.

Funcões da linguagem: emotiva, apelativa, referencial, metalinguística, fática e poética.

Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.

Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação.

Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa

Política de Recursos Humanos na Administração Pública Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012). Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado

de São Paulo (Lei 10.294/99).

Ética no Serviço Público NOCÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre WINDOWS 7 ou superior (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de

MICROSOFT EXCEL 2010 ou superior (estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, MICROSOFT WORD 2010 ou superior (estrutura básica dos

documentos, edição e formatação de textos, cabecalhos, fontes. impressão, quebras e numeração de páginas); MICROSOFT POWERPOINT 2010 ou superior (apresentações

CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e

envio de mensagens, anexação de arquivos); INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca

e impressão de páginas).

Duração da prova: 3:00h (três horas) ANEXO III

gráficas e textuais)

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos

candidatos com deficiência As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o
- tamanho da fonte; Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
- * Lente de aumento do Windows (ampliação);
- Narrador do Windows (leitor de tela).
- Ao candidato com deficiência auditiva:
- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319. de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas:
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais insta lações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 15/2023 O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), durante o prazo de validade deste

concurso, mediante as condições estabelecidas nas Instruções

Especiais, contidas no presente edital. Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 6, em 20/12/2022, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014

As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

O candidato aprovado será admitido na função-atividade nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital

II – Dos pré-requisitos O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei

assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da

admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações: Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para

exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II; Estar quite com a Justiça Eleitoral; Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar

19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (guarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; Apresentar Carteira de Trabalho: e Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de

A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da

admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item ante-

rior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá

alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov. br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato

Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido: Efetuar pagamento fora do período estabelecido para

inscrição; Preencher a ficha de inscrição de modo indevido:

Não atender as condições estipuladas neste edital O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado

posteriormente As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 12 de

junho às 14:00 horas de 26 de junho de 2023.

Para inscrever-se, o candidato deverá: Acessar o site (www.hcrp.usp.br);

bilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

Localizar no site o link correlato ao concurso público; Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente; Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o

encerramento das inscrições, de acordo com as instruções cons tantes do item 10 e seguintes deste capítulo. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponi-

O descumprimento das instruções para inscrição pela Inter net implicará o indeferimento da inscrição.

O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato

da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. sendo certo que:

A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que

efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

Seiam estudantes regularmente matriculados e

Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp. br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos. A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer

tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada

pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento. Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.

br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www. hcrp.usp.br). Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar

sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições

O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não aten-

derem rigorosamente ao estabelecido neste edital. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP:

Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço menciona-

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior

até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à

análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para

informá-lo sobre a decisão em formato acessível. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito

a atendimento especial. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado

s necessárias

acompanhada de um fiscal;

para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,

Na sala reservada para amamentação ficará somente a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. IV – Da participação dos candidatos com deficiência Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os

empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada

O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.



documento assinado digitalmente

Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www. hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença — CID-10,

A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

previsao de adaptação da sua prova.

Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereco mencionados no item anterior:

A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

O laudo não será devolvido;
As solicitações de todas as co

As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

Fundamentação médica para a solicitação; e

Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com. br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www. imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo — SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível:

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sitio www.planejamento.sp.gov.br — Perícia Médica — DPME \> Ingresso — Pré-Avaliação — Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

 $V-\bar{Do}$ sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumu-

3.1.Declarar-se preto, pardo ou indígena.

3.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3.Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar

recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

 - 6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

 6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial. com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste. o RANI de um dos seus genitores.

A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende--se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

O estrangeiro que:

Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO; AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Do títulos e seu julgamento"). de caráter CLASSIFICATÓRIO.

A PROVA OBJETIVA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

A PROVA OBJETIVA terá: 40 (QUARENTA) questões de Múltipla Escolha, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões sobre noções de administração pública, informática e interpretação de texto, valendo 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada.

Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado; O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data

e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público. O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste

O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, com data PREVISTA para o dia 09/07/2023, no período da manhã, tarde ou noturno, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www. imprensaoficial.com.br); no Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no site www. hcrp.usp.br.

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp. com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www. concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o cademo de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões

Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova. $\ \ \,$

O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital: Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização

da prova; Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o

previsto no edital de convocação; Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; Não apresentar os documentos solicitados para a realização

da prova, nos termos deste edital;

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de

Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; Não devolver a folha de respostas; e

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos

os candidatos antes do início da prova. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de

prova, durante todo o período de permanência no local de prova. Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

Constatada a impertinência da inclusão condicional, a ins-

crição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer

prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento

outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua

do candidato da sala de prova. VIII - Dos títulos e seu julgamento

Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA, terão seus títulos avaliados. A avaliacão de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avalia-

da na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V' deste Edital. A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, no local determinado, dentro do prazo estipulado, que será divulgado pela internet no site (www.hcrp.usp.br), publicado no Diário Oficial do Estado (www.imesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopu-

blico.sp.gov.br);
3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE
INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do
candidato e a relação dos títulos se houver.

andidato e a relação dos títulos se houver. 3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos com-

probatórios dos títulos elencados no Anexo III. 3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

torem acompanhadas dos comprovantes.

Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada); Especificações referentes a emprego público, especialidade,

área de atuação e período de trabalho; Data; e Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do

órgão de recursos humanos ou da instituição.

Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência
Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter
a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade /
área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura

de concurso público.

Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando





documento assinado digitalmente

o período e a espécie do servico realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

Recibos ou comprovantes de prestação de serviços; Comprovantes de pagamento da Previdência Social; Comprovantes de pagamento de ISS; ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apre sentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais

IX - Dos recursos

Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso. quanto:

Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição:

Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

À aplicação das provas;

Às questões da prova e gabarito;

Ao resultado da prova;

A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e, Ao resultado da avaliação de títulos.

O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento. O prazo para interposição do recurso de que trata a letra

"f" será de 7 (sete) dias. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereco eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções

O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos", no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP;

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos"

4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3.Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4 A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp. usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".

Em função dos recursos impetrados e das decisões emana das pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - Do desempate

Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

mento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

Obteve maior número de acertos na parte de CONHECI-MENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA;

Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumpri-

Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

Tenha major idade (entre 18 a 59 anos).

Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado; Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso

Público e efetuar o upload: A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1.No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2.Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso

Público e efetuar o upload; 1.2.3.A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato

deixará de ter a vantagem neste critério de desempate. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação

Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – Da escolha de vagas

A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste

Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haia. será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício

do emprego público.

XIV - Da admissão

As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público

Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de jas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão,

inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

Carteira de trabalho;

Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

Cédula de identidade - RG; Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos: Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia

Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver):

Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decre-

to nº 54.264, de 23/04/2009; Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua

Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

1 (uma) foto 3x4 recente;e

Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008

O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante públicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções

O Candidato convocado para admissão e que esteja par ticipando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se--á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Servico Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes proce dimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se neces

Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conheci mento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do

A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, liga ção telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabili za por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de

Endereco eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incor reto ou não atualizado pelo candidato;

Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais trunca mentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; Não será fornecida informação via telefone no que tange

a resultados de notas de provas e títulos e classificação final. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos

decorrentes da inscrição. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seia possível convocá-lo por falta de atualização cadastral. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resul-

tado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001 As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital. A aprovação em classificação superior ao número de

vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprova

ção no certame O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I Da Função-Atividade

Função-Atividade: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico)

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Número de vagas: 1(uma), sendo 1 (uma) para ampla con corrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência. Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de

R\$ 113,06 (Cento e treze reais e seis centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição Valores R\$

Salário base:

Gratificação Executiva

779.65

920,00 2.425,25

Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360.00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Farão jus ao percebimento do vale transporte corresponnte ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

Possuir diploma de graduação em FARMÁCIA ou FARMÁ-CIA-BIOQUÍMICA ou FARMÁCIA INDUSTRIAL, expedido por escola oficial ou reconhecida; Registro atualizado no respectivo Conselho Regional do

Estado de São Paulo; Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades): Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional; Dinamismo no desenvolvimento das tarefas:

Assertividade nas resoluções; Capacidade de disposição para alcançar os resultados dese jados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando

a ética, valores individuais, missão e visão da instituição e os fatores externos.

Trabalhar em equipe;

Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns.

Apresentar desembaraço e habilidade nas relações interpessoais;

Capacidade e desejo genuínos de conhecer o cliente, identificando suas necessidades e desejos, expressos ou não, fornecendo soluções que atendam e superem suas expectativas.

Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-

-las, bem como aperfeiçoá-las; Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

Capacidade e disposição para buscar e selecionar informação, utilizando-a como subsídio para decisões profissionais ou pessoais

Capacidade de realizar tarefas que exijam esforço físico; Atribuições:

Prestar os serviços de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

Ter conhecimento, executar e supervisionar tarefas, obedecendo com rigor os preceitos das Portarias, Normas e Resoluções relacionadas às práticas da Farmácia Hospitalar, bem como às normas institucionais:

Organizar documentos utilizados na Divisão de Assistência

Garantir as boas práticas e condições do armazenamento de medicamentos em todas as áreas da Divisão e em todas as unidades assistenciais solicitantes no hospital;

Garantir a dispensação eficiente, eficaz e segura de medicamentos a pacientes, permitindo sua rastreabilidade:

Realizar ações de farmacovigilância e tecnovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas ao Servico de Gerenciamento de Riscos do Hospital:

Elaborar, revisar e atualizar manuais técnicos, formulários e procedimentos operacionais relevantes para os servicos:

Participar dos processos de qualificação e avaliação de fornecedores de medicamentos, matérias-primas, embalagens e demais insumos utilizados pelos serviços; Realizar a programação anual dos medicamentos, insumos

e materiais de consumo utilizados nos servicos conforme suas necessidades e de acordo com o orçamento disponível; Participar dos processos de seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas e outros produtos, buscando a

qualidade e a otimização da terapia medicamentosa; Efetuar controles técnicos e contábeis de estoques de medinentos, matérias-primas, insumos farmacêuticos e correlatos; Participar ativamente de reuniões periódicas de Comissões Hospitalares, tais como, Comissão de Suporte Nutricional - Enteral e Parenteral, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar,

Farmácia e Terapêutica, entre outras, conforme as diretrizes das normas que as instituíram; Desenvolver e participar de programas de treinamento e de

Comissão de Uso e Controle de Antimicrobianos. Comissão de

educação continuada na área da saúde; Prestar informações técnico-científicas sobre medicamentos e correlatos, à equipe de saúde e outros;

Analisar prescrições médicas para verificação de protocolos clínicos, interações medicamentosas, incompatibilidades entre medicamentos, reações adversas e doses dispensadas;

Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos e outras tecnologias em saúde a pacientes, cuidadores e demais membros da equipe de saúde; Orientar e supervisionar a dispensação de medicamentos a

pacientes ambulatoriais e internados; Desenvolver ações de Farmácia Clínica e Atenção Farma cêutica, participando das visitas à beira do leito, promovendo discussões de casos clínicos, participando do planejamento farmacoterapêutico e acompanhando a evolução clínica de pacien-

tes, juntamente com os membros da equipe multidisciplinar; Supervisionar as atividades dos auxiliares e técnicos, promovendo ações de educação continuada;

Supervisionar a dispensação de medicamentos sob controle especial conforme estabelecido pela Portaria SVS/MS no 344/1998, ou outra que a venha substituir: Manipular medicamentos não disponíveis comercialmente e demais produtos (inclusive para projetos de pesquisa);

Efetuar o fracionamento de medicamentos e a manipulação

de doses unitárias estéreis e não estéreis, de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e segundo procedimentos técnicos preconizados: Manipular Nutrições Parenterais, de acordo com as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Parenteral e segundo

preceitos técnicos preconizados junto à Comissão de Suporte Nutricional – Enteral e Parenteral: Manipular medicamentos antineoplásicos de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e segundo preceitos técnicos preconizados junto à Central de Quimioterapia

Realizar o controle da qualidade das matérias-primas adquiridas, produtos intermediários e produtos terminados produzidos pelo Serviço de Atividades Industriais; Realizar o controle físico-químico e microbiológico da água

potável (Cloro, turbidez, cor e pH) do Hospital e da água purificada utilizada no serviço; Exercer atividades de pesquisa, participar de ensaios préclinicos e clinicos e outras investigações científicas e do deser

volvimento de novas tecnologias em saúde; Documentar e registrar as atividades, intervenções e as ações farmacêuticas desenvolvidas de acordo com a legislação vigente e normas institucionais;

Providenciar ordens de serviço para manutenção de equipamentos, de materiais e das áreas: Envolver-se nos processos de certificações de qualidade

Acompanhar o gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços; Realizar outras atividades segundo a especificidade e a complexidade do hospital e outros serviços de saúde quando

solicitado. Ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos

adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979: Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros

hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital. Conteúdo programático

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Gestão da Farmácia Hospitalar,

Padronização de Medicamentos:

Programação, aquisição, recebimento e armazenamento de medicamentos, materiais e outros produtos farmacêuticos;

Controles técnicos e contábeis de estoques de medicamentos, materiais e outros produtos farmacêuticos; Acompanhamento Farmacêutico e Farmácia Clínica;

Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos Ética, Legislação Farmacêutica e Sanitária;

Prodesp

documento assinado digitalmente

Farmacologia aplicada à área Hospitalar; Farmacotécnica;

Farmacovigilância, Farmacoepidemiologia e Farmacoeco-

Interações Medicamentosas;

Misturas Intravenosas, Suporte Nutricional Parenteral e Quimioterapia Antineoplásica;

Infecção Hospitalar e seu Controle;

Administração Hospitalar;

O Farmacêutico e a interdisciplinaridade;

Política de Medicamentos (Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS):

Sistemas de Distribuição de Medicamentos e Materiais; Gestão da Qualidade aplicada à Farmácia Hospitalar; Cálculos farmacêuticos;

Avaliação de Tecnologias em Saúde; II - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

III - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa

Política de Recursos Humanos na Administração Pública Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)

Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012) Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado

de São Paulo (Lei 10.294/99)

Ética no Serviço Público

IV - NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre WINDOWS 7 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas):

Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca

e impressão de páginas). Duração da prova: 2:30 horas (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos Pós Graduação na área do concurso:

Mestrado completo - 2,0

Máximo computável - 2,0

Doutorado completo - 3.0 Máximo computável - 3,0

Residência em Farmácia ou Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde contemplando a área de atuação do edital, de no mínimo 2 anos - 2,0 Máximo computável - 2,0

Aprimoramento Profissional na área de atuação do edital, conforme resolução SS-07, publicada 03/01/1996, de no mínimo 1500 horas - 1,0

Máximo Computável - 1.0

Especialização relacionados à área de atuação definida

Curso de especialização com carga horária mínima de 360

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses,

Valor por curso - 0,5

Máximo computável - 3,0

3. - Atividades Profissionais comprovadas na área do Concurso Público:

Por ano completo - 2,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5 Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, Simpósios, Jornadas: Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0 Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

Prova impressa em Braile:

Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação,

a prova ser gravada em áudio; - Utilização de computador com software de leitura de tela

e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela). Ao candidato com deficiência auditiva:

Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física: - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a reali-

zação da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais insta-

lações relacionadas ao certame. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP N.º 11/2023

ATAS (FISIOTERAPEUTA)

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das

Clínicas de Ribeirão Preto torna público o Resultado da Análise dos Recursos da nota divulgada na Avaliação de Títulos do CONCURSO PÚBLICO acima relacionado, Processo HCFMRP--PRC-2023/00750.

Nome

Resultado

15 de maio de 2014.

Maria Cecilia Moraes Frade

INDEFERIDO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 06/06/2023

HOMOLOGO, o Concurso Público para a função-atividade de CIRURGIÃO DENTISTA para a área de ODONTOLOGIA E ESTOMATOLOGIA, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 10/2023, de acordo com o Artigo 38, do Decreto $n^{\rm o}$ 60.449, de

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Assunto: HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIM-**PLIFICADO**

Função Atividade: OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO) E OFICIAL ADMI-NISTRATIVO

Processo: HCFMB-PRC-2023/01485.

vista das atribuições conferidas ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu(HCFMB) através da Lei Complementar nº 1.124/2010. e considerando o relatório apresentado pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado-CTD/HCFMB declaro HOMOLOGADO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo: HCFMB-PRC-2023/01485, com validade de 01 (um) ano, para preenchimento das funções atividades constantes do Edital, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), em conformidade com as regras previstas no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIM-

Função Atividade: AGENTE DE SAÚDE (AUXILIAR DE FAR-MÁCIA E AUXILIAR DE NECROPSIA), AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (CITOTÉCNICO E TÉCNICO DE FARMÁCIA), OFICIAL DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONO-AUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO) e ENFERMEIRO

Processo: HCFMB-PRC-2023/01487

À vista das atribuições conferidas ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) através da Lei Complementar nº 1.124/2010, e considerando o relatório apresentado pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado-CTD/HCFMB declaro HOMOLOGADO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo: HCFMB-PRC-2023/01487, com validade de 01 (um) ano, para preenchimento das funções atividades constantes do Edital, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), em conformidade com as regras previstas no Edital de Abertura de Inscrições nº 03/2023.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIM-

Função Atividade: MÉDICO I – ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL (TORÁCICA, UROLOGISTA, VASCULAR, GERAL), CLÍNICA MÉDICA (ENDOCRINOLOGISTA, ENDOSCOPISTA, HEMODINÂ-MICA, NEFROLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, PRONTO SOCORRO E CARDIOLOGISTA), DERMATOLOGISTA, INFECTOLOGISTA, GINE-COLOGISTA (MASTOLOGISTA E OBSTETRÍCIA), NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRIA (NEONATOLOGISTA, UTI, CARDIOLOGISTA, PRONTO SOCORRO) E RADIOLOGISTA

Processo: HCFMB-PRC-2023/01488 À vista das atribuições conferidas ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) através da Lei Complementar nº 1.124/2010, e considerando o relatório apresentado pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado-CTD/HCFMB declaro HOMOLOGADO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo: HCFMB-PRC-2023/01488, com validade de 01 (um) ano, para preenchimento das funções atividades constantes do Edital, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), em conformidade com as regras previstas no Edital de

Abertura de Inscrições nº 04/2023. Assunto: HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIM-**PLIFICADO**

Função Atividade: ESPECIALISTA CONTÁBIL.

Processo: HCFMB-PRC-2023/01486 vista das atribuições conferidas ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) através da Lei Complementar nº 1.124/2010, e considerando o relatório apresentado pela Comissão Especial Contratação por Tempo Determinado-CTD/HCFMB declaro HOMOLOGADO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo: HCFMB-PRC-2023/01486, com validade de 01 (um) ano, para preenchimento das funções atividades constantes do Edital, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), em conformidade com as regras previstas no Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2023.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023 Processo: HCFMB-PRC-2023/01486

FUNÇÃO ATIVIDADE: ESPECIALISTA CONTÁBIL O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botu-

catu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado-CTD/HCFMB, CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 02/2023, da função atividade de Especialista Contábil, a comparecer em data, horário e local abaixo mencionados, a fim de manifestar

interesse pela vaga oferecida e entrega de documentação. DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: APRESENTAR CÓPIA

LEGÍVEL, AUTENTICADA OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL.

1) - -3(três) fotos 3x4 2) - - Carteira de Trabalho (CTPS): página da foto do candidato, página da qualificação civil e todas as páginas que tenham registros de trabalho. No caso da CTPS Digital: impressão dos

dados pessoais e todos os contratos de trabalho; 3) - -Título de Eleitor + comprovante da última eleição ou

certidão de quitação eleitoral; 4) - - RG (dentro da validade de 10 anos):

6) - - Certificado de reservista ou certificado de alistamento Militar (quando do sexo masculino);

7) - - Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro); 8) - - Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável;

9) - - Doc. filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, RG, CPF e Carteira de Vacinação;

10) - - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela cretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s)

Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos; 11) - - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

12) - - Cópia da última declaração de Imposto de Renda

apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o candidato não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009

13) - - Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (se inscrito); 14) - - Comprovante de residência atualizado;

15) - - Currículo resumido e assinado;

16) - - Carteira de Vacinação atualizada; 17) - - Comprovante de conta bancária - Banco do Brasil

18) - - Comprovantes (Certificado ou Diploma) de que possui a formação e pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade / especialidade para a qual foi classificado, conforme mencionado no Anexo II do Edital do Processo

(se não for correntista o DGP fornecerá ofício para abertura):

19) - Possuir Registro Atualizado no Conselho de Classe Profissional específico da função atividade

20) - Originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos entregues pelo candidato, para fins de validar a nota atribuída na Análise e Julgamento de Títulos.

21) - - documento idôneo, com foto nítida e colorida do candidato e de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (necessário apenas aos candidatos que manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada):

22) - - Docomento comprabatório de atuação como jurado, declarado na inscrição, para critério de desempate;

23) - Relacionar os documentos apresentados, na ordem em que constam na convocação para Anuência.

Todos os dados pessoais contidos nos documentos de natureza cadastral (PIS, CPF, RG e Titulo Eleitoral) precisam, necessariamente, estar atualizados e com dados comuns equi

Na impossibilidade de seu comparecimento o candidato poderá fazer-se representar por Procurador legalmente constituído e, neste caso, além da cópia autenticada da documentação do candidato, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, além do documento de identidade do Procurador.

Caso o candidato aceite a vaga e tenha apresentado a documentação acima será orientado sobre Perícia Médica de Ingresso no SESMT/HCFMB e deverá providenciar os exames solicitados no item XIII do Edital de Abertura das Inscrições.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO: DATA: 16/06/2023

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Casa do Servidor do HCFMB - Distrito de Rubião

ior, SN - Botucatu/São Paulo FUNÇÃO ATIVIDADE: OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA) NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 01

CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos con-

CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classificação Fina FABIO ANDRE UYEHARA - 1°

Candidato - Classificação Final ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES - 2° HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE

BOTUCATU-HCFMB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2023

cesso: HCFMB-PRC-2023/01487 FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE DE SAÚDE (AUXILIAR DE FARMÁCIA E AUXILIAR DE NECROPSIA), AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (CITOTÉCNICO E TÉCNICO DE FARMÁCIA), OFICIAL DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONO

AUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO) e ENFERMEIRO. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado-CTD/HCFMB, CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado. Edital 01/2023 das funções atividades constantes do Edital, a comparecerem em data, horário e local abaixo mencionados, a fim de manifes tar interesse pelas vagas oferecidas e entrega de documentação.

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: APRESENTAR CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL.

1) - -3(três) fotos 3x4

2) - - Carteira de Trabalho (CTPS): página da foto do candidato, página da qualificação civil e todas as páginas que tenham registros de trabalho. No caso da CTPS Digital: impressão dos dados pessoais e todos os contratos de trabalho;

3) - -Título de Eleitor + comprovante da última eleição ou

certidão de quitação eleitoral; 4) - - RG (dentro da validade de 10 anos);

6) - - Certificado de reservista ou certificado de alistamento Militar (quando do sexo masculino);

7) - - Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro); 8) - - Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável;

9) - - Doc. filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimen to, RG, CPF e Carteira de Vacinação; 10) - - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s)

Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

11) - - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal: 12) - - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou com-plementações ou, no caso de o candidato não ser declarante,

apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997,

com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009
13) - - Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (se inscrito);

14) - - Comprovante de residência atualizado;

15) - - Currículo resumido e assinado;

16) - - Carteira de Vacinação atualizada; 17) - - Comprovante de conta bancária – Banco do Brasil

(se não for correntista o DGP fornecerá ofício para abertura); 18) - - Comprovantes (Certificado ou Diploma) de que possui a formação e pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade / especialidade para a qual foi classificado, conforme mencionado no Anexo II do Edital do Processo

19) - Possuir Registro Atualizado no Conselho de Classe

Profissional específico da função atividade; 20) - Originais e cópias ou cópias autenticadas dos docuentos entregues pelo candidato, para fins de validar a nota

atribuída na Análise e Julgamento de Títulos. 21) - - documento idôneo, com foto nítida e colorida do candidato e de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (necessário apenas aos candidatos que manifestaram interesse em

utilizar a pontuação diferenciada); 22) - - Laudo PCD dentro do prazo de validade, estabelecido

no Edital, se inscrito nessa condição; 23) - - Docomento comprabatório de atuação como jurado

se declarado na inscrição, para critério de desempate;

24) - Relacionar os documentos apresentados, na ordem em constam na convocação para Anuência. Todos os dados pessoais contidos nos documentos de natureza cadastral (PIS, CPF, RG e Titulo Eleitoral) precisam,

necessariamente, estar atualizados e com dados comuns equi

parados entre si Na impossibilidade de seu comparecimento o candidato poderá fazer-se representar por Procurador legalmente constitu-. ído e, neste caso, além da cópia autenticada da documentação do candidato, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, além do documento de identidade do Procurador.

Caso o candidato aceite a vaga e tenha apresentado a documentação acima será orientado sobre Perícia Médica de Ingresso no SESMT/HCFMB e deverá providenciar os exames solicitados

no item XIII do Edital de Abertura das Inscrições. ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO:

DATA: 16/06/2023 HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Casa do Servidor do HCFMB - Distrito de Rubião Júnior, SN - Botucatu/São Paulo FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE DE SAÚDE (AUXILIAR DE FARMÁCIA).

NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 02 CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classif. AMANDA REGINA MARTINS DE SOUZA - 1º NILSON MARTINS DE SOUZA JUNIOR - 29 CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos con-

Candidato - Classif.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES LUSWARGHI - 3° FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE DE SAÚDE (AUXILIAR DE

NECROPSIA). NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 01

CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classif.

LUIZ ANTONIO PEDROSO DE LIMA - 1º CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos con-

Candidato - Classif. WILLIAM JOSE NUNES - 2°

FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (CITO-

NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 01 CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classif. PAMELA FERNANDA MARTINEZ - 1°

CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos convocados):

Candidato - Classif. GIULIANA GULHOTE BRUNELLI - 2°

FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (TÉCNI-CO DE FARMÁCIA). NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 01

CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classif. LUIS OTAVIO TEIXEIRA - 1° FUNÇÃO ATIVIDADE: OFICIAL DE SAÚDE. NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 01 CANDIDATOS CONVOCADOS:

Candidato - Classif. ELISABETE MACHADO ALVES ZAMBRINI - 1° CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos convocados):

Candidato - Classif. ELLEN COELHO RODRIGUES - 2° FUNÇÃO ATIVIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 28 CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classif. SUELI RAMOS - 1° MARIA APARECIDA BATISTA - 2º ELIANE DE CAMPOS PEREIRA DA SILVA - 3° ADRIANA MENEZES ROSA - 4°

SANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS LUCENA - 5º JANAINA HELOISA MACHADO - 6º THAIS ELISA VITTI GRANZIOL - 7° ELISANGELA TERESA GOMES RIZZO LAMEU - 8º NAIANA BUTTINI - 9° VERA LUCIA LOURENÃO SOARES - 10° GABRIELA ALEXANDRINA DE JESUS - 11°

ELISANGELA APARECIDA DA SILVA GUIMARAES - 12° DENISE DE ALMEIDA CARDOSO - 13º FLEN SARINA ROMUALDO - 14º ROSANGELA DE NAZARETH MALICI - 15° MICHELE SEVERO - 16° ELIZABETE APARECIDA PRATES - 17°

ELIANA APARECIDA FIORATO ROQUE - 18º REGINALDO APARECIDO DA SILVA - 19º KARINA VANESSA CARREIRO - 20° LILIAN DE FATIMA DA CRUZ - 21° DENISE APARECIDA DA SILVA - 22º

CARLOS ENIVALDO RONDINO - 28º

HUGO LEONARDO DA SILVA CAMPOS - 23º KATIA GONÃALVES PINHEIRO - 24° ANA PAULA SOARES DA SILVA - 25° JULIANA DE FATIMA LEONEL RAMOS - 26° ARIANE PATRICIA GARIBALDI - 27°

CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos convocados): Candidato - Classif. VANILDA BITTENCOURT - 29° LUZINETE PREIRA DA SILVA MODESTO - 30° SANDRA MATILDE DE MELO OLIVEIRA - 31º ANDREA CRISTINA BOARO - 32° CLAUDIA JUCINEI RIBEIRO - 33º

MEIRE PRELA CANDIDO TAVARES - 34° APARECIDA DE FATIMA RICCI - 35° NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PCD: 01 CANDIDATOS CONVOCADOS PCD: Candidato - Classif. VALERIA REGINA VIEIRA - 1º

CONVOCAÇÃO RESERVA PCD (Caso haja desistência dos vocados): Candidato - Classif. VERA CLAUDIA FRANCISCO CASSOLA - 2° FUNÇÃO ATIVIDADE: TÉCNICO DE RADIOLOGIA. NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 03 CANDIDATOS CONVOCADOS:

Candidato - Classif

Candidato - Classif

SIMONE CRISTIANE MATIAS - 1°

FABIANA CRISTINA RECHE BALESTRIN - 2°

ADILSON ANDRADE - 1° DANYLO SCHERK DE GODOY - 2° ANTONIO TADELI APARECIDO VICENTE - 3º CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos con-

Candidato - Classif ERIC GEA AMARAL - 4° ADAIRLAN OLIVEIRA SOUSA CARLOS - 5° FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL). NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 02 CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haja desistência dos con-Candidato - Classif KATIA FERNANDA DE MORAIS - 3º FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À

SAÚDE (BIOMÉDICO). NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 02 CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classif. ELAINE CRISTINA CAMPOS DE CHECHI - 1° JULIANA FERNANDES DO NASCIMENTO - 2º

vocados): Candidato - Classif. DRIELLE BAPTISTA DOS SANTOS FIGUEIREDO - 3º FUNÇÃO ATIVIDADE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À

CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haia desistência dos con-

SAÚDE (FARMACÊUTICO). NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 03 CANDIDATOS CONVOCADOS: Candidato - Classif. ELISANGELA MARIA SANTOS MATTOS - 1°

LIDYANE REGINA GOMES CASTOR - 2° ADRIANO PIGHINELLI CAVALLANTE - 3° CONVOCAÇÃO RESERVA (Caso haia desistência dos convocados):

Candidato - Classif. LUCIANE AP R D HIRATA - 49

Prodesp



documento assinado digitalmente